



Município de Farol

DECRETO Nº 1430/2019

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 26ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE FAROL.

A SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, Angela Maria Moreira Kraus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no mês de junho acontece a festa Magna do Município, tornando-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração dos festejos da cidade, bem como pela coordenação de todos os eventos, inclusive pela definição das atrações que farão parte do Programa Oficial da Festa;

CONSIDERANDO que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias e Departamento Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial da Festa do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, sem quais ônus aos Cofres Públicos, a Comissão Organizadora da 26ª Festa do Aniversário do Município de Farol, a ser realizada no período de 21 a 23 de junho de 2019, junto ao Parque de Exposição denominado “Pessutão”.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

I – ADELSON FERNANDES DOS SANTOS – Presidente;

II - DOUGLAS JOSÉ LAQUIAS – Tesoureiro.

Art. 3º. As atribuições dos integrantes da Comissão Organizadora da 26ª Festa de Aniversário de Farol são as seguintes:

I - Gerenciar, divulgar e administrar o evento;

II - Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos relativos ao evento;

III - Prestar contas conforme balancetes próprios ao Executivo e ao Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do evento;

IV - Supervisionar e autorizar os recursos financeiros através de conta corrente específica;

V – Acompanhar e controlar todos os processos relativos aos eventos a serem realizados no parque de exposições



Município de Farol

VI - Outras correlatas não previstas neste decreto, deste que essenciais para manutenção e realização das festividades.

Art. 4º. O Município colocará à disposição da Comissão Organizadora, a título de cooperação institucional, os serviços de estrutura administrativa municipal, respeitadas as respectivas disponibilidades.

Art. 5º. DETERMINAR, a todos os titulares de órgãos e unidades da Municipalidade ofereçam à COMISSÃO os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus eventos até a apresentação da prestação de contas.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol - PR, aos 07 de junho de 2019.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL